



---

**DECRETO Nº 003/2019**  
**DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

**DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, DO ANO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato *Grosso*, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Público Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

§ 1º - São considerados serviços essenciais:  
Tratamento e abastecimento de água;  
Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;  
Distribuição de medicamentos da farmácia básica,  
Captação do lixo.  
Segurança Pública

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

- I- 1º de janeiro (terça-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II - 04 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III - 05 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- IV - 06 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 12 horas;
- V - 19 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo - feriado nacional;



**Estado de Mato Grosso**  
Governador Municipal de Vila Rica  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**



- 
- VI - 21 de abril (**domingo**) Tiradentes - feriado nacional;
- VII - 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- VIII - 13 de maio(segunda) feriado municipal- Emancipação Política
- IX - 20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- X - 21 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XI - 29 de junho ( **sábado**) - feriado municipal;
- XII - 07 de setembro (**sábado**) Independência do Brasil - feriado nacional;
- XIII - 12 de outubro (**sábado**) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XIV - 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
- XVI - 31 de outubro (quarta-feira) feriado municipal – Dia da Reforma Protestante
- XVI - 02 de novembro (**sábado**) Finados - feriado nacional;
- XVII - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;
- XVII - 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;
- XIX - 24 de dezembro (terça-feira) - ponto facultativo;
- XX - 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional;
- XXI - 31 de dezembro (terça-feira) - ponto facultativo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

  
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal